



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 268/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender terreno em Hasta Pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, o lote nº 66 (sessenta e seis), da Gleba 113-CP (cento e treze - CP) de propriedade do Município de Capanema, com as seguintes confrontações: NORTE: numa extensão de 335,41 metros, confronta com o lote nº 67; SUL: com a extensão de 532,40 metros, confronta com o lote nº 67; LESTE: com a extensão de 700,00 metros, confronta com o lote nº 65 e ao OESTE: com a extensão de 537,82 metros, com o lote nº 67, somando uma área total de 2.600m².

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será precedida de avaliação, em cuja comissão deverá tomar parte, obrigatoriamente, um Vereador, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Capanema.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal